



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 11/2021

“APROVA A AMPLIAÇÃO DE VAGAS E RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2018-2021 para o exercício de 2020;

Considerando a Deliberação CONSEAS nº 024, de 03 de agosto de 2021.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a ampliação de 15 (quinze) vagas e recebimento de recurso financeiro no valor de R\$ 27.000,00 em caráter emergencial no exercício de 2021 através do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento na modalidade de Abrigo para Pessoas em Situação de Rua no município de Jandira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 01 de setembro de 2021.

Aparecida Rodrigues dos Santos
Presidente CMAS Jandira